

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>Termo de Referência Divisão de Serviços Gerais Nº 04 - Versão 02</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/01158)</p>		

<p>1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023</p>
<p>Contratação de Empresa para o fornecimento de passadeira, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, conforme especificações contidas neste documento.</p>
<p>Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço não continuado (por escopo)</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço de engenharia</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra</p> <p><input type="checkbox"/> Serviços técnicos de natureza intelectual</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo, bem permanente / equipamento</p>

<p>2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023</p>						
Item	CATMAT	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total



1	<p>PASSADEIRA EM CARPETE, CONSTRUÇÃO TUFTING TEXTURA AVELUDADA, FABRICAÇÃO SÃO CARLOS OU SIMILAR, DE MESMAS CARACTERISTICAS E QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% EM FIBRAMENTO CONTÍNUO NYLON RHODIA NA COR BORDÔ, DE 6MM DE ESPESSURA, LARGURA 1,50 METROS, COMPRIMENTO 150 METROS LINEARES, COM QUALIDADE STAINPROOF MIRACLE FIBRE (PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS). A PASSADEIRA NAS CIRCULAÇÕES DEVERÁ SER FIXADA POR VÁRIAS FITAS DUPLA FACE DE 4 A 5 CM DE LARGURA DA MARCA 3M OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE</p>	unidade	01	R\$ R\$52.684,17	R\$ R\$52.684,17
TOTAL					R\$ 52.684,17

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A aquisição da passadeira, instalada no andar superior do Prédio Sede, que contorna os acessos ao Salão Nobre, Gabinetes da Presidência e Vice-Presidência deste Poder, justifica-se pela necessidade de substituição da existente, que considerando o tempo decorrido desde sua instalação, já sofreu a ação da utilização contínua e apresenta por consequência pontos de desgastes e manchas que não são passíveis de reparos. Destarte, com o intuito de proporcionar condições essenciais de higiene, limpeza e conservação do prédio histórico, considerando que este órgão não dispõe em seu estoque o material para substituição, faz-se necessária a devida aquisição.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:



T.JPAPRO202401158V01



ID PCA no PNCP:	SEADM66A24- Aquisições de Materiais e bens para pronta entrega, incluídos os decorrentes de processo de dispensa e inexigibilidade	Data de publicação no PNCP:	15 de dezembro de 2023
Código da contratação no PCA:	SEADM66A24	Classe/Grupo:	

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Não se aplica.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Financeira:
- Ambiental:
- Social:
- Outros:
- Não se aplica

Justificativa: A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

FABRICAÇÃO SÃO CARLOS OU SIMILAR, DE MESMAS CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE.

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

Ponto 4: Da exigência de amostra

Não se aplica.

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica.

Ponto 6: Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: Somente para contratar empresa especializada para retirar a passadeira antiga e fixar a passadeira adquirida por várias fitas dupla face de 4 a 5 cm de largura da 3M ou similar de mesma qualidade.



TJPA PRO 20240 1158V01



Ponto 7: Garantia da contratação
A CONTRATADA deverá refazer o serviço, que porventura não estiverem de acordo com as especificações, assim como, deverá substituir qualquer material que porventura venha a sofrer algum dano causado na fase de execução do serviço.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	Facultativo: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
Catálogo padronizado <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Justificativa: Contratação de Empresa para o fornecimento de passadeira, com finalidade de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, conforme especificações contidas neste documento.
Requisitos: PASSADEIRA EM CARPETE, CONSTRUÇÃO TUFTING TEXTURA AVELUDADA, FABRICAÇÃO SÃO CARLOS OU SIMILAR, DE MESMAS CARACTERISTICAS E QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% EM FIBRAMENTO CONTÍNUO NYLON RHODIA NA COR BORDÔ, DE 6MM DE ESPESSURA, LARGURA 1,50 METROS, COMPRIMENTO 150 METROS LINEARES, COM QUALIDADE STAINPROOF MIRACLE FIBRE (PROTEÇÃO CONTRA MANCHAS). A PASSADEIRA NAS CIRCULAÇÕES DEVERÁ SER FIXADA POR VÁRIAS FITAS DUPLA FACE DE 4 A 5 CM DE LARGURA DA MARCA 3M OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE.
Características do objeto: FABRICAÇÃO SÃO CARLOS OU SIMILAR, DE MESMAS CARACTERISTICAS E QUALIDADE

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023
Ponto 1: Condições de Entrega
Os serviços serão realizados no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na Av. Almirante Barroso Nº 3089, bairro Souza, nesta cidade de Belém/PA; O horário de execução dos serviços deverá ser acordado com a Divisão de Serviços Gerais, de modo que não interfira no andamento das atividades deste Poder; Deverá ser utilizado mecanismo adequado para preservação da madeira onde está afixada a passadeira, considerando ser um prédio histórico; O serviço deverá utilizar equipamentos adequados a fim de preservar inalteradas as características do prédio histórico.



A CONTRATADA terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para iniciar o serviço, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE, realizada pelo Fiscal responsável através de contato via e-mail e outros meios de comunicação;

A conclusão do serviço fora do prazo estabelecido, sem justificativa plausível, poderá, a critério da Administração, acarretar a aplicação de advertência e/ou multa;

É de responsabilidade da CONTRATADA todos os produtos utilizados na prestação do serviço.

O prazo máximo de execução dos Serviços será de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do início, o qual será iniciado após o envio à CONTRATADA da Nota de Empenho e da correspondente Autorização de Serviço.

Ponto 2: Recebimento

Recebimento Provisório:

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante simples conferência, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega.

Recebimento Definitivo:

Os serviços executados serão recebidos definitivamente após aprovação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contratação e Atesto da Nota Fiscal.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

Não se aplica, considerando a natureza do objeto.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Obrigação TJPA:

Permitir o acesso dos empregados autorizados da CONTRATADA, através de documento encaminhado pela contratada que contenha o nome, CPF e matrícula de seu empregado, para a realização do serviço;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no presente Termo de Referência;

Caberá ao Fiscal da contratação, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela detentora da contratação.



Obrigação da empresa:

A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra treinada para a execução dos serviços de retirada da existente e de instalação da nova;

A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os materiais, deslocamento e mão de obra necessária para a execução dos serviços de retirada e instalação;

Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades, cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos;

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificar defeitos/danos, resultantes da sua execução, por qualquer motivo, por outra da mesma qualidade ou superior, sem ônus para contratante, apresentando manifestação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

Assumir as responsabilidades decorrentes deste serviço, como encargos, impostos e as obrigações sociais de seus empregados ou prepostos; sendo vedada a transferência a outrem, por qualquer forma, da responsabilidade pela realização do objeto deste termo;

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados, ficando ainda a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Comunicar, por escrito, ao fiscal da contratação, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Encaminhar a Nota fiscal do Serviço para ser atestada, juntamente com os documentos acessórios;

Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Tribunal, quanto à execução dos serviços;

Disponibilizar ao Tribunal um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail ou outra facilidade para abertura de chamados durante horário comercial;

A presença e/ou ausência da fiscalização deste Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais, executando fielmente o serviço contratado, obedecendo aos prazos e demais termos estabelecidos no Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;

Manter as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas



11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

O prazo de vigência: Não se aplica.

Prazo de Execução: O prazo máximo de execução dos Serviços será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do início, o qual será iniciado após o envio à CONTRATADA da Nota de Empenho e da correspondente Autorização de Serviço.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023



Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Randal Willams Ferreira de Castro	Matrícula(s): 152099
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Ênio de Oliveira Rebouças	Matrícula(s): 42640
Fiscal Administrativo (quando couber)	Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Não se aplica	Matrícula(s):
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Não se aplica	Matrícula(s):



TJPAPRO202401158V01



Ponto 3: Gestor do contrato	
Nome(s) do(s) servidor(es) Titular(es): Ênio de Oliveira Rebouças	Matrícula(s): 42640
Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s): Randal Willams Ferreira de Castro	Matrícula(s): 152099



13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos.

Ponto 1: Liquidação:

Recebida a Nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, + 3º da Instrução Normativa SEGES/me Nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data de emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



T.JPAPRO202401158V01



<p>Ponto 2: Prazo de Pagamento</p> <p>O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de correção Monetária.</p>
<p>Ponto 3: Forma de Pagamento</p> <p>O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.</p> <p>Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.</p> <p>Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.</p> <p>Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.</p> <p>O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.</p>
<p>Ponto 4: Antecipação de Pagamento</p> <p>Não se aplica.</p>
<p>Ponto 5: Cessão de Crédito</p> <p>Não se aplica.</p>

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

<p>Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta</p> <p>A forma de seleção será:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Eletrônica</p> <p><input type="checkbox"/> Presencial</p> <p>O modo de disputa será:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aberto</p> <p><input type="checkbox"/> Fechado</p> <p><input type="checkbox"/> Aberto e fechado</p> <p><input type="checkbox"/> Fechado e aberto</p> <p>Justificativa: Garantir a competição justa, agilidade, eficiência e melhor a relação custo-benefício para a instituição.</p> <p>O critério será:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto</p>
<p>Ponto 2: Forma de fornecimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Integral</p> <p><input type="checkbox"/> Parcelado</p> <p><input type="checkbox"/> Continuado</p>



T:JPAPRO202401158V01



<p>Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S</p> <p>Valor estimado de até R\$ 80.000,00</p> <p>Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>Item / lote <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>Exclusivo às ME/EPP Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>Item / lote <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Item / lote</p> <p>Justificativa para não adoção: <input type="checkbox"/> Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório <input checked="" type="checkbox"/> Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado Justificativa: Trata-se de contratação de serviço comum de características usuais, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, a ser contratado de Forma Direta mediante Dispensa de Licitação pelo Menor Preço Global, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II. Convém ressaltar, que a seleção do fornecedor será feita à empresa que apresentar Menor Preço Global pela prestação do serviço, desde que atendidas plenamente as condições deste Termo de Referência. Neste sentido, busca uma oferta mais ampla de fornecedores, considerando a diversidade e qualidade dos serviços oferecidos. A não aplicação da exclusividade para MEs e EPPs nessas situações também visa garantir a livre concorrência e a busca pelo melhor custo-benefício para o poder público.</p> <p><input type="checkbox"/> Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado Justificativa:.....</p>
--



T_JPAPRO202401158V01



Ponto 4: Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Qualificação Econômico-Financeira
Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto.
Qualificação Técnica
Para comprovar a qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar o seguinte documento de habilitação:
<ul style="list-style-type: none"> Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União; Apresentar Certidão de Regularidade do FGTS; Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária; Apresentar Certidão Negativa de Natureza Não Tributária.
Ponto 5: Consórcio
<input type="checkbox"/> Será possível a participação de consórcios de empresa. Exigências de participação:.....
<input checked="" type="checkbox"/> Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa obrigatória: Em uma licitação com valor baixo, o custo de gerenciamento dos consórcios pode tornar o processo menos eficiente e mais oneroso para a administração pública. Além disso, a necessidade de coordenar múltiplas entidades pode aumentar o risco de atrasos ou problemas na execução do contrato. Portanto, pode ser preferível para a administração pública optar por contratar uma única empresa que possa atender aos requisitos da licitação de forma mais direta e eficiente, especialmente em casos de dispensa de licitação com valor baixo.
Ponto 6: Admissão de Cooperativa
<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim ... Exigências de participação:.....



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023.

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição única com prestação de serviço.

Serviços continuados

Aplica-se reajuste.....

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1,º inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.684,17 (Vinte e nove mil e Oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
(...)

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 2024/135-2 – Fundo de Reparelhamento Judicial

Programa de Trabalho: 04.102.02.061.1417.8349 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário – 1º Grau

Elemento de Despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 01.759.0000.18 – Recursos Próprios do Fundo de Reparelhamento Judicial

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei Nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso na entrega ou execução do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- Pela recusa em entregar ou efetuar a prestação e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de execução estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;



- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1%(um por cento) do valor contratado, para cada evento.

As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDF para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? **NÃO SE APLICA**

Não

Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? **NÃO SE APLICA**

Não. Justificativa técnica:.....

Sim. Justificativa técnica:.....

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:

Sim

Não



TJPAPRO202401158V01



Justificativa:.....
Possibilidade de registros de preços diferentes: <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes <input type="checkbox"/> Em razão da forma e do local de acondicionamento <input type="checkbox"/> Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote <input type="checkbox"/> Por outros motivos. Justificativa:.....
Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços – NÃO SE APLICA. <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Justificativa:

Modelo de TR padronizado	Versão 02	Data de retirada do Portal do TJPA: 04/03/2024.
---------------------------------	------------------	--

Belém, 13 de março de 2024.
Enio de Oliveira Rebouças Chefe da Divisão de Serviços Gerais Randal Willams Ferreira de Castro Auxiliar Judiciário

